

FÉRIAS PRÊMIO - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO os atos de concessão de Férias Prêmio referente à servidora:

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:
383193-0	Fátima Rodrigues Fernandes	1º	21/02/2014	09/11/1991	11/11/1991
383193-0	Fátima Rodrigues Fernandes	2º	21/02/2014	07/11/1996	09/11/1996
383193-0	Fátima Rodrigues Fernandes	3º	21/02/2014	06/11/2001	08/11/2001
383193-0	Fátima Rodrigues Fernandes	4º	21/02/2014	05/11/2006	07/11/2006
383193-0	Fátima Rodrigues Fernandes	5º	21/02/2014	04/11/2011	06/11/2011
383193-0	Fátima Rodrigues Fernandes	6º	16/05/2018	04/11/2016	04/11/2016

FÉRIAS-PRÊMIO - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO os atos de gozo de Férias Prêmio referente ao servidor:

MASP	Nome	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:
384428-9	Lívio Antônio Alves Soares	25/01/2006	1mês vig. 18/02/2006 ref. 2º QQ	1mês vig. 18/02/2006 ref. 3º QQ

03 1342544 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO DE RETORNO DE FÉRIAS PRÊMIO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO
COVID -19 Nº 8, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Convocação de retorno de FÉRIAS PRÊMIO do (a) servidor (a): ZENEIDE DE OLIVEIRA ELLERA, MASP 917719-7, a partir do dia 20/03/2020, tendo como origem a data de 02/03/2020, publicado em 01/11/2019, RAMON JADER OLIVEIRA SANTOS, MASP 669347-7, a partir do dia 30/03/2020, tendo como origem a data de 10/03/2020, publicado em 18/02/2020.

FÉRIAS PRÊMIO - AFASTAMENTO

AUTORIZAÇÃO AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 915655-5, VALDECI CARVALHO RODRIGUES, por 1 mês (es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 01/09/2020; MASP 916043-3, ELENICE APARECIDA DA COSTA, por 15 dias, referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 02/04/2020; MASP 349668-4, LOSANGELES EULÁLIA DA SILVEIRA CHIARELLI, por 1 mês (es) referente (s) ao 5º quinquênio a partir de 03/04/2020; AFRANIO RAIMUNDO MARQUES, por 15 dias (s) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 13/04/2020; MASP 371393-0, ELIANA MARTINS CESARI GONCALVES, por 1 mês (es), referente (s) ao 3º quinquênio a partir de 13/04/2020.

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): MASP 372528-0, CARLOS HENRIQUE DUARTE ALVES TORRES, publicado em 13/03/2020, por 8 meses (es) referente ao 3º, 5º e 6º quinquênio, a partir de 11/05/2020; MASP 915439-4, ENILMA MAGALETE DE ANDRADE SILVA, publicado em 17/12/2019, por 1 mês (es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 18/05/2020.

03 1342750 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, à servidora: Masp 0383557-6, Maria das Graças e Silva, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 05/02/2020.

ANULA o ato referente às servidoras: Masp 0272849-1, Suzana Lopes de Melo, referente ao 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicado em 16/01/2020 com vigência em 15/12/2019, conforme nota técnica nº 12404670; Masp 0350188-9, Regina Célia Pereira Lioiolo, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 15/08/2019 com vigência em 22/06/1994, 2º quinquênio adm., publicado em 15/08/2019 com vigência em 21/06/1999, 3º quinquênio adm., publicado em 15/08/2019 com vigência em 19/06/2004, 4º quinquênio adm., publicado em 15/08/2019 com vigência em 18/06/2009, 5º quinquênio adm., publicado em 15/08/2019 com vigência em 19/06/2014 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicado em 15/08/2019 com vigência em 21/06/2019, conforme nota técnica nº 12295346.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, às servidoras: Masp 0272849-1, Suzana Lopes de Melo, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 19/12/2019; Masp 0350188-9, Regina Célia Pereira Lioiolo, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 02/03/1995, 2º quinquênio adm., a partir de 29/02/2000, 3º quinquênio adm., a partir de 27/02/2005, 4º quinquênio adm., a partir de 27/02/2010, 5º quinquênio adm., a partir de 29/06/2014 e 6º quinquênio adm., a partir de 23/06/2019.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, e/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, à servidora: Masp 0272849-1, Suzana Lopes de Melo, a partir de 19/12/2019; Masp 0350188-9, Regina Célia Pereira Lioiolo, a partir de 23/06/2019.

03 1342580 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, à servidora: Masp 0348995-2, Andréia Simone de Souza Bezerra, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 24/10/2018.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, e/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, à servidora: Masp 0348995-2, Andréia Simone de Souza Bezerra, a partir de 24/10/2018.

ANULA o ato referente à servidora: Masp 0348995-2, Andréia Simone de Souza Bezerra, referente ao 4º quinquênio adm., publicado em 08/11/2013 com vigência em 19/10/2008 e 5º quinquênio adm., publicado em 08/11/2013 com vigência em 18/10/2013, conforme nota técnica nº 12883993.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, à servidora: Masp 0348995-2, Andréia Simone de Souza Bezerra, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 24/10/2008 e 5º quinquênio adm., a partir de 23/10/2013.

03 1342638 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA ESPECIAL em cumprimento a sentença proferida na Ação ordinária nº 5003231-61.2017.8.13.0342, que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência, com fulcro no art. 370 do CPC, do servidor Dácio Jose Ribeiro, MASP.913.858-7 a partir desta data, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde -V-B.

03 1342518 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.144,
DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o ajuste de metas físicas no âmbito da Programação Pactuada e Integrada em virtude das alterações do Plano Diretor Regionalização dispostas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre

a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o Ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUSMG e dá outras providências;

- a necessidade de ajustar as metas físicas das programações da PPI para atender as alterações ocorridas no PDR/2019;

- o Ofício nº 097/2020, de 03 de abril de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o ajuste de metas físicas no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI, em virtude das alterações promovidas no Plano Diretor Regional - PDR através da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, nos termos desta Deliberação. Parágrafo único - O ajuste de metas físicas citado no caput deste artigo apresentará impacto financeiro de R\$165.479,81 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) anuais, que irá onerar a forma de organização 90615 - Recurso disponível para futuras programações.

Art. 2º - A metodologia utilizada para cálculo e realização do ajuste mencionado no art. 1º foi definida da seguinte forma:

I - para as programações que possuem parâmetro populacional foram preservadas as regras e critérios que definiram tais parâmetros para a programação inicial na PPI, aplicando-se o parâmetro sobre o novo quantitativo populacional de cada microrregião e/ou macrorregião redefinida, obtendo assim, as novas metas físicas por origem em cada programação;

II - para as programações que não possuem parâmetro populacional, as metas físicas existentes foram proporcionalizadas considerando o percentual populacional migrado para as novas microrregiões, de acordo com as estimativas para o TCU 2018, obtendo assim, as novas metas físicas por origem em cada programação; e

III - para estabelecimento dos pactos por município de atendimento, quando a micro/macrorregião de origem, tiver mais de um atendimento para uma referida programação, as novas metas físicas por origem foram proporcionalizadas ao percentual do pacto que estava programado, para os referidos atendimentos, antes do ajuste PDR/19. Parágrafo único - Foi mantida a compatibilidade da quantidade de metas físicas totais distribuídas por origem antes e após as alterações do PDR/19.

Art. 3º - As alterações dos quantitativos populacionais das microrregiões ocorridas em virtude dos ajustes do PDR/19, bem como os percentuais da redefinição quantitativa populacional entre os territórios, estão dispostos no Anexo I desta Deliberação.

Art. 4º - A Programação por município de atendimento, considerando os ajustes de metas físicas por microrregião de origem, está disposta no Anexo II desta Deliberação.

Art. 5º - Os ajustes realizados para as microrregiões que tiveram incorporação de municípios para fins da programação da oncologia de alta complexidade, definida pela Deliberação nº 2.854/2018, estão dispostos no Anexo III desta Deliberação.

Art. 6º - Os remanejamentos de cotas PPI que se fizerem necessários, para atender a novos desenhos assistenciais que possam ter se constituído em virtude das alterações no Plano Diretor Regional - PDR/19, poderão ser realizados no Remanejamento de Urgência dos meses de maio, junho e julho de 2020.

Parágrafo único - Após o prazo disposto no caput deste artigo, os remanejamentos só poderão ocorrer nos prazos definidos para Remanejamento Ordinário.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª parcela do exercício de 2020.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.144, DE 03 DE ABRIL DE 2020 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

03 1342795 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.143,
DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o Edital para credenciamento excepcional de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico, destinados à prestação de serviços de saúde no contexto de enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, no âmbito do SUS/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de impor-

tância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto NEº 113, de 12 de março de 2020, Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

- o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020; que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 08, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado e municípios enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado;

- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus - COVID-19, em todo o território do Estado;

- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 19, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente coronavírus COVID-19;

- o Plano Estadual de Contingência para emergência em saúde pública infecção humana pelo SARS-Cov-2 (doença pelo Coronavírus COVID-19);

- o Informe Epidemiológico Coronavírus, atualizado em 01 de abril de 2020;

- que o Estado de Minas Gerais está em situação de alerta para o aumento no número de casos de Coronavírus (COVID-19), observando um perfil epidêmico com aumento exponencial dos casos suspeitos e confirmados;

- a necessidade de reforçar o custeio de ações de saúde para promover assistência adequada ao paciente, incluindo o manejo clínico adequado;

- o Ofício nº 096/2020, de 02 de abril de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Edital para credenciamento excepcional de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico, no âmbito do SUS/MG, destinados à prestação de serviços de saúde no contexto do enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, conforme os termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.143, DE 03 DE ABRIL DE 2020 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.143, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

RESUMO DO EDITAL
Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação - Edital nº 001/2020
Requisitante: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG

Objeto: Contratação Excepcional de serviços em Unidades de Terapia Intensiva (Leitos de UTI)

Prazo para entrega da documentação por instituições interessadas: a partir da data de publicação deste edital até perdurarem os efeitos do Decreto nº 113/2020

Apresentação da documentação: via Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

EDITAL Nº 001/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), PARA TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DO COVID-19

PRÉAMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), em função da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus humano (COVID-19), da situação epidemiológica e necessidade de combate aos riscos a ela inerentes, torna público o presente Edital, que visa a seleção e a contratação de prestadores de serviços na área de saúde, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.080/1990; a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Estadual nº 38.886/1997; Portarias de Consolidação nº 1 e nº 2, de 28 de setembro de 2017; considerando a Portaria nº 2.501, de 28 de setembro de 2017; os Decretos expedidos em razão do enfrentamento do COVID-19 de NEº 113, de 13/03/2020; Decreto nº 47.886, de 15/03/2020; Decreto nº 47.889, de 16/3/2020; Decreto nº 47.891, de 20/03/2020; as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 de nº 03, de 16/03/2020; nº 08, 19/03/2020; nº 17, de 22/03/2020; nº 19, de 22/03/2020; bem como com as demais normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento.

Para informações e dúvidas referentes a este instrumento os interessados poderão fazer contato por meio do e-mail novocredenciamentouti.covid@saude.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3916-0722.

1 - DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o credenciamento excepcional de leitos temporários de Unidade de Terapia Intensiva (UTI Adulto e Pediátrico), em caráter excepcional e de forma complementar, no âmbito do SUS/MG, a serem ofertados por prestadores de serviços de saúde, públicos ou privados, para ações de assistência à saúde no curso da pandemia do COVID-19, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, nos termos deste instrumento e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços descritos neste Edital deverão ser realizados pelas instituições credenciadas, nas suas respectivas dependências, de acordo com as determinações da SES/MG, atos normativos do Ministério da Saúde, bem como o previsto no instrumento contratual.

2.2. A execução de todos os serviços a serem contratados deverá incluir preparos, substâncias químicas, equipamentos, suprimentos de qualquer espécie e instalações físicas necessárias para sua realização, conforme descrição no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), salvo disposição em contrário.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste procedimento de Credenciamento qualquer instituição pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, que possua matriz ou filial com domicílio no Estado de Minas Gerais, desde que satisfaça as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3.2. As instituições interessadas deverão estar inscritas no SCNES, sendo que o referido cadastro deve ser compatível com o objeto deste instrumento.

3.3. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

I - Que estejam em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Constituídas na forma de sociedade estrangeira, que não se enquadrem no disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 8.080/1990;

III - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, de forma direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do

Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

IV - Que estejam temporariamente suspensas de contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou municipal;

V - Que tenham proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 8.080/1990, e artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993; e

VI - Que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

3.4. As instituições interessadas em participar deste Credenciamento deverão anexar, em ato único, por meio do formulário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG) - via o petiçãoamento: SES - Credenciamento de Serviços em Unidades de Terapia Intensiva (LEITOS UTI) - toda a documentação relacionada no item 4 deste Edital, não sendo admitida a entrega de documentos em etapas, observado o disposto no item 5.

3.4.1. É de responsabilidade única e exclusiva das instituições, a realização do cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI por meio do endereço eletrônico https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_externo=0

3.4.2. As instituições interessadas deverão arcar integralmente com os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado deste Credenciamento.

3.5. A documentação apresentada deverá satisfazer as exigências e condições constantes neste Edital.

3.6. Não será aceita documentação de habilitação cujo registro de protocolo indique data posterior ao término do prazo estipulado neste Edital, nos termos do Decreto Estadual nº 47.228/2017.